



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 67/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 24 de fevereiro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 31/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Ricardo Luís Patroni.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
SECRETARIA DE FAZENDA

ILMO SR.

GUSTAVO DE FREITAS

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 19 de fevereiro de 2021

**Assunto: Resposta Requerimento nº 31/2021**

Em resposta ao requerimento nº 31/2021, o qual questiona sobre existência de eventual contrapartida a ser realizada pelos proprietários do loteamento localizado com frente a Rua Mariquinha Turca, no Jardim Salgueiro.

O loteamento ao qual o Poder Legislativo se refere é aquele denominado de loteamento Residencial Vila Montecini.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.194, de 02 de outubro de 2015, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira por meio do Ofício nº 585/2020-GP, datado de 18/11/2020, encaminhou à Câmara Municipal o projeto do referido loteamento aprovado.

No Termo de Compromisso e Acordo, parágrafo único da Clausula 02 constam as contrapartidas a serem executadas pelos loteadores (cópia anexa).

Respeitosamente,

Marcel Henrique Baso  
Secretário de Fazenda  
em substituição

CPE 320.760.828/02

Secretaria de Fazenda

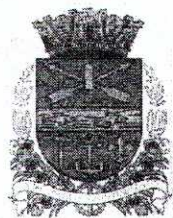
CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CÓPIA**

Ofício nº 585/2020- GP.

Porto Ferreira, 18 de novembro de 2020

176 @

A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
Câmara Municipal de Porto Ferreira  
Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz nº 1068 – Centro  
Porto Ferreira - SP.  
CEP.: 13.660-000

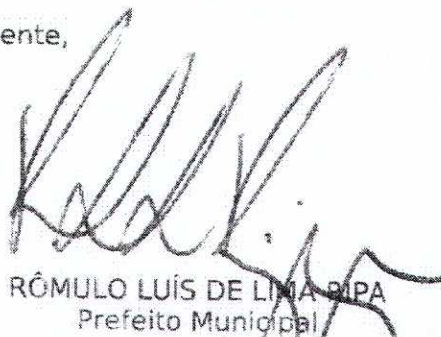
Referente: Aprovação do Loteamento Residencial Vila Montecatini  
Processo Administrativo de nº 24320/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, cópia da correspondência recebida da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Empreendimentos, solicitando informar as Vossas Excelências de que o Loteamento Residencial Vila Montecatini foi aprovado, encontrando-se de acordo com as Leis vigentes.

Sendo o que me cumpria para o momento, externo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete2@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete2@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

Protocolo nº 24320 / 2019

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

177 (m)

Página 1/1

Ao Exmo. Senhor  
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA,

**Assunto:** Informação da aprovação do Loteamento Residencial Vila Montecatini à Câmara Municipal

Solicitamos ao Senhor, o envio de Ofício à Câmara Municipal de Porto Ferreira, informando os nobres *edís*, de que o Loteamento Residencial Vila Montecatini foi aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Empreendimentos, encontrando-se de acordo com as leis vigentes.

Casa haja necessidade de vistas ao P.A. 24320/2019, o qual originou a solicitação de aprovação do loteamento, colocamos os autos à disposição dos nobres Vereadores na Seção de Fiscalização de Obras.

Respeitosamente,

**Odaír Propheta Junior**  
Chefe da Fiscalização de Obras  
Matr. 7298 CPF 104.801.008-46

**ODAIR PROPHETA JUNIOR**  
Chefe de Fiscalização de Obras

**LARISSA AMORIM ROCHA**  
Engenheira Civil  
CREA-SP 2069967102  
Matricula 8160  
CPF 060.759.736-40

**LARISSA AMORIM ROCHA**  
Engenheira Civil

Porto Ferreira, 17 de Novembro de 2020.

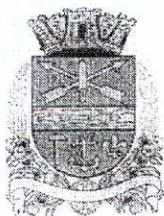
**MARCO AURELIO AONA**  
Assessor Administrativo

**Seção de Fiscalização de Obras**

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015  
Fone: (19) 3589-5262 / 3589-5204

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [lariissa.rocha@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lariissa.rocha@portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

Protocolo nº 24320 / 2019

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Página 1/5

### TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.962.674-7 SSP/SP e do CPF nº 350.575.978-33, residente e domiciliado em Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550, Apartamento 73, Jardim Santa Maria, doravante designado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FAUSTO PERONDI**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 9.378.392-9 SSP/SP e CPF nº 049.697.818-77, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ELAINE RENATA FERREIRA PERONDI**, brasileira, farmacêutica, RG nº 22.745.083-8 SSP/SP e CPF nº 175.731.418-07, residentes e domiciliados nesta cidade na rua David Zadra, nº 81, Vila Nova; **FABIO PERONDI**, brasileiro, solteiro, maior, industriário, RG nº 8.408.858-8 SSP/SP e CPF nº 822.507.408-44, residente e domiciliado nesta cidade na rua Dona Balbina, nº 638, Centro; e **LILIANA PERONDI CARLINO**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, RG nº 14.377.901-1 SSP/SP e CPF nº 640.487.056-87, residente e domiciliada nesta cidade na rua Dona Balbina, nº 626, apto. 07, Centro, doravante designados apenas **LOTEADORES**, pactuam na melhor forma de direito o que segue.

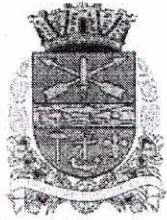
Cláusula 01 – Os **LOTEADORES** são senhores e legítimos proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 25.054, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira - SP, localizado com frente para a rua Mariquinha Turca, o qual está sendo parcelado sob a denominação de "**Residencial Vila Montecatini**", conforme Processo protocolado sob nº 24.320 / 2019.

Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Protocolo nº 24320 / 2019

Página 2/5

Parágrafo Único: o loteamento é destinado exclusivamente ao uso residencial unifamiliar.

Cláusula 02 – Por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da legislação municipal vigente, os LOTEADORES se obrigam a executar, conforme projetos aprovados pelo processo de nº 24320/2019, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira, as obras de infraestrutura do referido loteamento, constituídas de:

- i. Abertura de vias de circulação;
- ii. Rede de abastecimento de água, com derivações domiciliares em todos os lotes;
- iii. Rede coletora de esgoto sanitário, com derivações domiciliares em todos os lotes;
- iv. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- v. Guias e Sarjetas;
- vi. Galerias de águas pluviais;
- vii. Pavimentação asfáltica;
- viii. Arborização;
- ix. Sinalizações de solo, vertical, placas com nomes das ruas;
- x. Passeio público, contendo dispositivos de acessibilidade conforme NBR 9050.

Parágrafo único: Além das obras de infraestrutura acima mencionadas, serão executadas como contrapartidas pelos LOTEADORES, as seguintes obras complementares, conforme processo nº 4809/2020:

- i. A coleta de resíduos sólidos urbanos gerados deverá ser feita por meio de contêineres localizados em ponto fixo, único e pré-definido;
- ii. O recapeamento asfáltico da Rua Mariquinha Turca, da esquina com a rua Nadir Zadra Ribaldo até a entrada do loteamento;

Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ. 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

Protocolo nº 24320 / 2019

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Página 3/5

iii. A execução de galeria de escoamento de águas pluviais, na Rua Frederico Puls, da altura da Faixa Non Aedificandi 2 até a esquina com a Rua Nadir Zadra Ribaldo.

iv. A recomposição do asfalto na área atingida pelos serviços de execução da galeria de escoamento de águas pluviais do item acima;

v. A execução de calçada (passeio público) nas testadas da Área Institucional, Área Verde, Áreas de Lazer I e II do loteamento Residencial Vila Montecatini e também na Rua 03, no lado que faz divisa com a Vila Salgueiro, e em parte da divisa com a Área Institucional 2 do Condomínio Villagio San Giorgio (trecho de 11,57 metros destacado em planta).

Cláusula 05 – Os LOTEADORES facilitarão a fiscalização das obras à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Cláusula 04 – Os LOTEADORES se obrigam a não outorgar qualquer escritura definitiva de venda e compra das unidades antes de concluídas as obras de infraestrutura e as obras complementares previstas na Cláusula 02 e seu Parágrafo Único, além de cumpridas as obrigações impostas pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO.

Cláusula 05 - Os LOTEADORES se obrigam a fazer constar de eventuais compromissos de venda e compra que a obrigação pela execução das obras de infraestrutura e das obras complementares ficará por sua conta.

Cláusula 06 - Os LOTEADORES se obrigam a fazer constar eventuais compromissos de venda e compra as condições de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura e obras complementares previstas na Cláusula 02 e seu Parágrafo Único do presente instrumento.

Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

### SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Protocolo nº 24320 / 2019

Página 4/5

Cláusula 07 – Como garantia de execução das obras de infraestrutura e obras complementares previstas na Cláusula 02 seu Parágrafo Único, ficam caucionados 80% (oitenta por cento) de lotes do loteamento, a seguir relacionados:

- Quadra 01: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05;
- Quadra 02: Lotes 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;
- Quadra 03: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Parágrafo Único: A liberação das cauções será feita de acordo com o Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 12/1997.

Cláusula 08 – Findo o prazo, caso não estiverem cumpridas as obras de infraestrutura e obras complementares exigidas, poderá o Município executar a caução, complementando em seguida as obras restantes, cujo custo, acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração e 20% (vinte por cento) a título de multa por descumprimento da Legislação Municipal, será debitado à vista do empreendedor e deduzido da quantia resultante da mencionada execução da caução.

Cláusula 09 – Todas as obras e serviços constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO, bem como outras benfeitorias efetuadas pelo interessado, no sistema viário, nas áreas verdes, nos sistemas de lazer e nas áreas de usos institucionais, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e vistoriadas pela prefeitura.

Cláusula 10 – Os LOTEADORES declaram para os fins de direito que tem conhecimento da Lei complementar Municipal nº 12/1997 – Parcelamento de Solo Urbano e suas alterações.

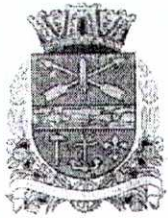
Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE FAZENDA

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Protocolo nº 24320 / 2019

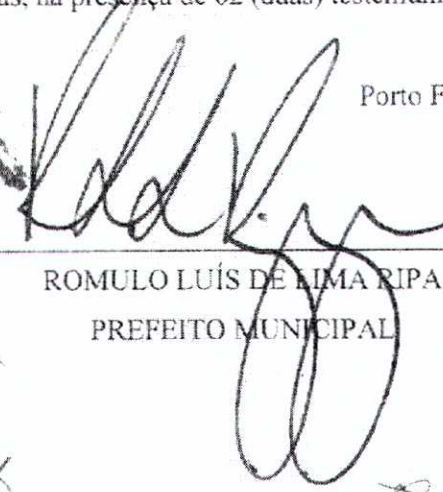
Página 5/5

Cláusula II – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira/SP, por mais privilegiado que outro seja.


E, por estarem concordes, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E ACORDO em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Ferreira, 06 de Janeiro de 2021.

Município:

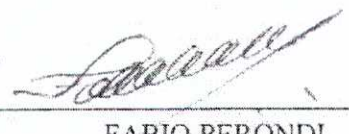
  
ROMULO LUIS DE LIMA RIPA  
PREFEITO MUNICIPAL

Proprietários:

  
FAUSTO PERONDI

  
ELAINE RENATA FERREIRA PERONDI

  
LILIANA PERONDI CARLINO


  
FABIO PERONDI

Testemunhas:

  
NOME MARCO AURELIO ANAIS

CPF: 115.355.708-84

RG: 28988924-2

  
NOME OCEAN PROENÇA JR.

CPF: 101.801.008-940

RG: 18.488.200

Seção de Fiscalização de Obras

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SEDE  
PORTO FERREIRA-SP, Rua Dr. Carlino Valeriano, 217, Centro  
Seib, NEIZA VARIIL RODRIGUES - OFICIALA  
Reconheço por semelhança de firma com valor econômico de  
R\$500,00 LUIS DE LIMA RIFA e dou fe.

Porto Ferreira, 08 de Janeiro de 2021

Em testemunho da verdade.

ANTONIA DOS DIÁZES FREIRE DA SILVA - Escrivente  
Valor 10,00 Cart. 0797 Qd. 5 Nr. 69440



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E PISADOS DE PORTO FERREIRA  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Fausto Perondi, Elaine Renat  
a Ferreira Perondi, Lilliana Perondi Carliano, Fabio Perondi  
PORTO FERREIRA - SP, 06/01/2021. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
LILIAN ANTONIA MASS BIANCARDI - ESCRIVENTE  
Base Reconhecimento(s): 04 - Unit. a R\$ 10,00 - Total R\$ 40,00  
Valido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras